



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.827/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, oriundos de Emenda Parlamentar Federal do senador Marcos Rogério, através de repasse dos Federais, conforme Portaria GM/MS nº. 8.11015 de setembro de 2025, Resolução do Conselho Municipal Saúde nº. 25/CMS/PMMA/2025 e Resolução CIB Investsus nº. 38/2025, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 07/11/2025, para atender as ações de manutenção dos serviços de saúde da atenção básica, para aquisição de materiais educativos para família e cuidadores, material de consumo diversos, com pagamento de energia elétrica, manutenção de veículos e outros listados na proposta 360000697704202500, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0021	1	611	3.3.90.30.00.00	26000100	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/202 proposta 360000697704202500	Material de Consumo	SUS Federal Custeio- Geral Emenda Individual – Exercícios anteriores	650.000,00
02/015	10	301	0021	1	611	3.3.90.39.00.00	26000100	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento temporário custeio atenção básica portaria 8.110/202 proposta 360000697704202500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal Custeio- Geral Emenda Individual – Exercícios anteriores	150.000,00
Total								800.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2026

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209